



Associação Brasileira das Empresas  
Geradoras de Energia Elétrica

# **Audiência Pública da CMADS**

**“Debater o PL 11.133/18 - Limites do Parque  
Nacional Mapinguari, nos Estados de Rondônia e  
Amazonas”**

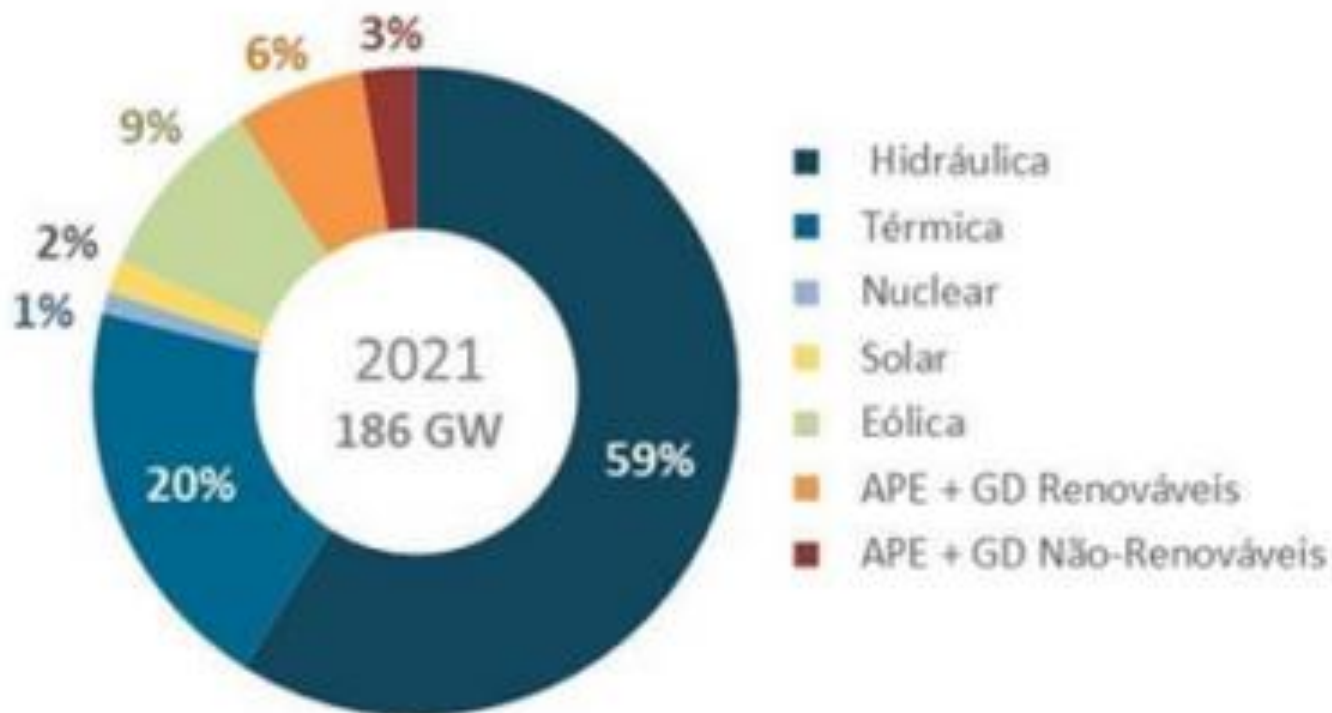
**Tarcizio Celso de Castro  
Diretor Executivo da ABRAGE**

**10 de setembro de 2021**

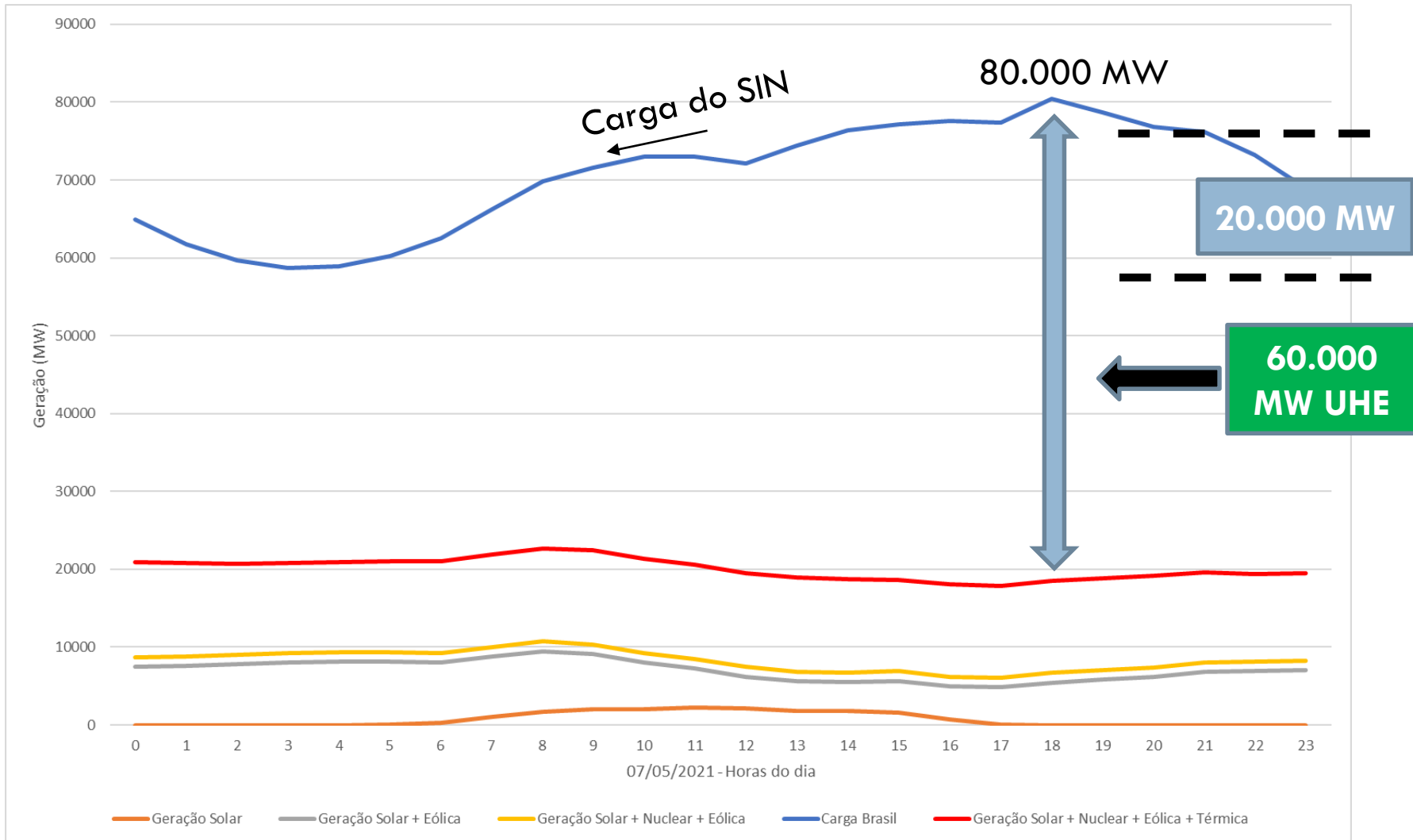
# Associadas da ABRAGE



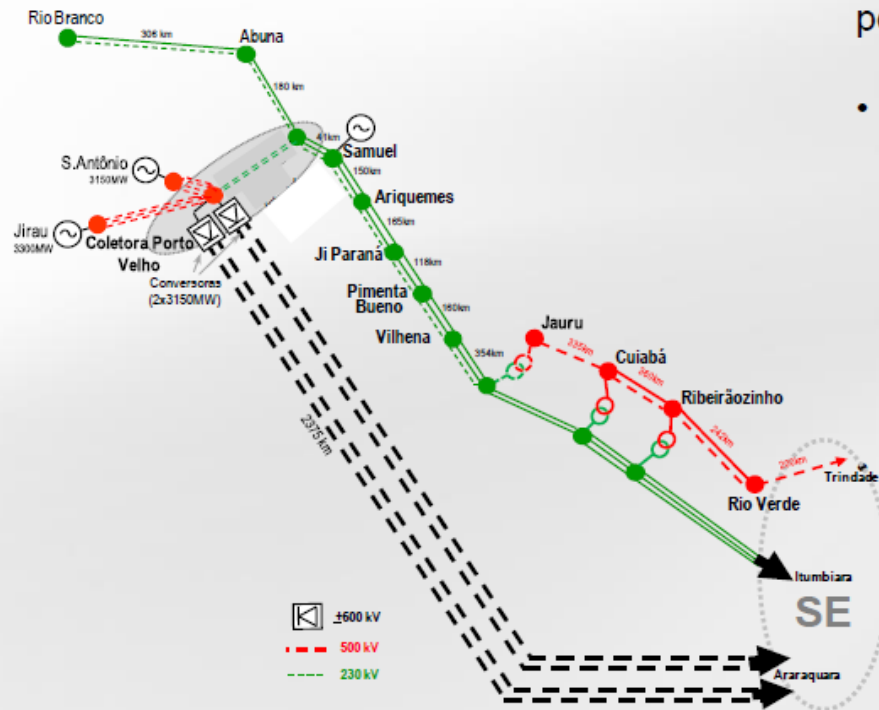
# Matriz de Energia Elétrica (2021)



# Atendimento à carga de energia – dia 07/05/2021



## Configuração elétrica do sistema



A Hidrelétrica Santo Antônio possui duas conexões ao SIN:

- **Unidades Geradoras 01 a 44**
  - Ligadas diretamente ao linhão Porto Velho – Araraquara, gerando até 3.150 MW destinados ao subsistema sudeste/centroeste

### Unidades Geradoras 45 a 50

- Atendimento exclusivo ao subsistema Acre/Rondônia, disponibilizando até 420 MW

# Características das UHE's

- Produzem energia de forma limpa, renovável e não poluente.
- Custos da energia / capacidade muito competitivos em relação às outras fontes.
- Permitem o atendimento à ponta de carga a baixo custo.
- Possuem maior flexibilidade operacional.
- Seu insumo básico (água) independe de conjunturas externas.
- O Brasil possui autossuficiência para desenvolver e construir grandes empreendimentos hidrelétricos.
- Vida útil ilimitada (algumas usinas em operação já passam de 100 anos).
- Podem ser “a fio d’água” ou com reservatórios de acumulação.

# Exemplos de ações compensatórias com a construção de hidrelétricas

## Algumas ações compensatórias / condicionantes ambientais definidas por projeto:

- **Compensação Financeira** pela Utilização de Recursos Hídricos – CFURH e Royalties de Itaipu
  - Pagamento pelas usinas hidrelétrica de **3,4 Bilhões de reais em 2020**, sendo que 90% desse montante é destinado aos Estados e Municípios atingidos.
- Implantação de **estações de piscicultura** para repovoamento de fauna ictiológica.
- Sistemas de **Transposição de Peixes**.
- Proteção e **Reflorestamento Ciliar**.
- Implantação de **Unidades de Conservação**.
- Previsão de **Eclusas** em rios navegáveis.

**Todas as outras ações compensatórias de cunho socioambiental devem pressupor um amplo debate com todos os envolvidos e seguir o arcabouço legal e os condicionantes definidos para o empreendimento.**

Os reservatórios de acumulação possibilitam:

- ❑ Agregar mais energia ao empreendimento.
- ❑ Regularizar a vazão hídrica em todas as usinas situadas a jusante, aumentando suas garantias físicas.
- ❑ Aproveitar as diversidades hidrológicas entre bacias hidrográficas das diversas regiões do Brasil.
- ❑ Integrar a produção de energia de fontes alternativas (eólica, solar e biomassa)
- ❑ Aproveitar os excedentes hídricos, contribuindo para a redução do consumo de combustíveis e, conseqüentemente, do custo de geração de energia.
- ❑ Viabilizar os usos múltiplos dos Recursos Hídricos (Geração de Energia Elétrica, Irrigação, Turismo, Controle de Cheias, Abastecimento Humano e Animal, Navegação, etc).

**A ABRAGE tem ciência dos impactos e das enormes dificuldades com a construção de reservatórios de usinas hidrelétricas, mas acredita que é necessária uma rediscussão sobre os mesmos, de modo a esclarecer os grandes benefícios que trazem para a região e para o País.**



# Desafios do Segmento de Hidreletricidade

Atualmente o Segmento de Hidreletricidade enfrenta inúmeros obstáculos para a implantação de novos empreendimentos e para a operação do parque existente:

- ✓ **Licenciamento ambiental**, com processos longos e custosos perante os Órgãos Competentes;
- ✓ **Dificuldades para a construção** de usinas hidrelétricas e limitações para a operação de usinas existentes;
- ✓ **Falta de estabilidade** das outorgas de recursos hídricos e ao regime de operação de reservatórios, previamente estabelecidos nos Contratos de Concessão;
- ✓ **Restrições severas para a construção de usinas com reservatórios de acumulação**, embora muito importantes para o País em momentos como este em que vivemos.

**Esclarecer a Sociedade sobre a importância do segmento de hidreletricidade, através da demonstração e divulgação dos seus benefícios e do seu imprescindível papel, conferindo o efetivo enfrentamento para o equilíbrio da oferta com a demanda de energia elétrica no País.**

- O PL 11.133/2018 busca a adequação da legislação para acomodar a alteração do projeto da UHE Santo Antônio.
- Essa alteração no projeto permite uma maior geração de energia e um melhor aproveitamento do regime hidrológico do Rio Madeira.

**Considerando a grande importância das usinas hidrelétricas para a Região Norte e para o País, a ABRAGE, em consonância com o FASE, entende que deve-se buscar uma solução para a desafetação objeto do PL 11.133/18, de modo a conciliar a imprescindível produção de toda a energia da usina de Santo Antônio, fundamental para todo o País, e as questões socioambientais.**



**Associação Brasileira das Empresas  
Geradoras de Energia Elétrica**

**Obrigado!**

[abrage@abrage.com.br](mailto:abrage@abrage.com.br)

[www.abrage.com.br](http://www.abrage.com.br)